



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº **007/2019 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	<p>Objeto:</p> <p>1.1. Prestação de serviços especializados em lavanderia para roupas hospitalares, envolvendo o recolhimento e a devolução em condições ideais para reutilização.</p>
2	<p>Especificação do material/serviço:</p> <p>2.1. Recolher as roupas sujas nos locais, conforme item 4 deste Termo de Referência, e da seguinte maneira:</p> <p>2.1.1. Recolher todas as sextas-feiras, em horário previamente acordado com o INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO;</p> <p>2.1.2. Entregar do material limpo em até dois dias corridos após o recolhimento.</p> <p>2.1.3. Em caso de feriado, ponto facultativo ou outras situações que impeçam o cumprimento dos dias acordados, a CONTRATADA deverá acordar com os setores os prazos de coleta e entrega de material com antecedência de 2 (dois) dias úteis;</p> <p>2.1.4. Conforme a necessidade, eventualmente serão realizados chamados extras para entrega de rouparias fora dos dias estabelecidos nos subitens acima, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.</p> <p>2.2. No recolhimento, as peças que estiverem apenas usadas, sem resíduos biológicos, serão entregues em sacos de <i>hamper</i> para acondicionamento de rouparias com sujidades simples. Nos casos de roupas sujas com material biológico, estas deverão ser entregues em sacos brancos ou</p>

vermelhos (branco quando o material biológico for em pequena quantidade e não estiver pingando e vermelho se tiver material biológico em grande quantidade, sendo identificadas pelo setor).

2.3. A CONTRATADA deve fornecer o saco (tipo de *hamper*) para enviar a roupa.

2.4. A CONTRATADA deverá substituir os sacos dos *hampers* por limpos semanalmente ou sempre que necessário.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os *hampers* conforme a necessidade dos setores, sendo um para o setor de Biossegurança e um para o setor de Ambulatório, para depósito de material sujo no Hemocentro Coordenador até a data da coleta.

2.6. O peso total das roupas entregues será semanalmente conferido, tanto no momento do recolhimento quanto na entrega pela CONTRATADA das peças limpas, sendo facultado ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO acompanhar a conferência, através da indicação de um representante.

2.7. As peças entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pelo INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO com manchas ou sujidade, e/ou apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com o critério do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, será reenviada à CONTRATADA separadamente das demais roupas, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado.

2.8. Para a pesagem das roupas sujas, disponibilizar no momento do recolhimento, balança digital tipo plataforma, com laudo de aferição válido por até 12 meses.

2.9. Elaborar relatório com a especificação dos itens ou pesagem em quilograma (Kg), com assinaturas da CONTRATADA e do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO. Emitir em 02 (duas) vias sendo que 01 (uma) via ficará com a CONTRATADA e outra com o INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, para conferência.

2.10. Transportar as roupas em veículo próprio, adequado, e adaptado à natureza da carga.

2.11. Lavar e higienizar as roupas conforme normas técnicas vigentes.

2.12. Secar as roupas utilizando equipamento apropriado e considerando a estrutura de cada tecido.

2.13. Passar e dobrar as roupas.

2.14. Embalar as roupas limpas em embalagem plástica transparente, resistente, impermeável e selada.

2.15. Seguir as especificações estipuladas nas etiquetas originais que acompanhem as roupas entregues para lavagem.

2.16. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria e automóveis adequados.

2.17. A CONTRATADA deverá realizar o ressarcimento de peças extraviadas e danificadas nas

mesmas especificações, ou no valor de mercado com apresentação preferencialmente com três orçamentos.

2.18. Estimativa de quantidade/peso:

Hemocentro Coordenador		
Estimativa	Roupa Suja Kg	Jalecos Kg
Média mensal	92,0	20,8

2.19. Pode-se, eventualmente, solicitar a lavagem de luvas criogênicas.

3 Justificativa:

3.1. De acordo com a ANVISA, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, colaboradores e ambiente, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço.

4 Locais da prestação dos serviços:

4.1. Hemocentro Coordenador: Av. Prof. Othon Gama D'Eça, 756, Praça. D. Pedro I, Centro, Florianópolis/SC, nos setores de Coleta, Aférese, Ambulatório, Biossegurança.

5 Fiscalização:

5.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.

5.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

5.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.

5.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.

5.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.

5.6 Sempre que solicitada, a fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento dos deveres da CONTRATADA como empregadora, a CONTRATADA compromete-se a apresentar relatório à CONTRATANTE contendo, pelo menos, os documentos atualizados previstos neste Termo de Referência.

6 Obrigações da CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços e ou entrega de materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir da assinatura do contrato.

6.3. Designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações e solicitações que possam surgir durante a vigência contratual.

6.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade.

6.5. Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax ou *e-mail*, ou qualquer outro meio eficiente que assegure a ciência quanto à solicitação, bem como esclarecer todas as dúvidas que possam surgir relacionadas ao objeto deste instrumento.

6.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

6.7. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatar-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.9. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da contratação, tais como: materiais; salários; seguros de acidentes; equipamentos de proteção individual; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.10. Responsabilizar-se, às suas expensas e com material apropriado, pela proteção dos bens móveis e toda a área física onde for executado o objeto, a ser observado, especialmente, em caso de risco de danos ou manchas que possam decorrer dos serviços;

6.11. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

6.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas ou derem causa os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

6.13. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.14. Todas as responsabilidades civis, criminais e trabalhistas, decorrentes do presente instrumento, são integrais e exclusivas da CONTRATADA, perdurando os efeitos desta cláusula mesmo após a rescisão contratual.

6.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPIs adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do objeto deste Termo de Referência enquanto a CONTRATADA não regularizar a obrigação prevista nesta cláusula, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

6.16. Seguir e obedecer os procedimentos adequados para a execução dos serviços, bem como todas as normas vigentes e procedimentos internos a que a CONTRATANTE está sujeita, principalmente aquelas referentes às normas de segurança do trabalho exigidas pela legislação pertinente.

6.17. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

6.18. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

6.19. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

6.20. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas.

6.21. Manter o local da execução do objeto e as áreas eventualmente afetadas permanentemente limpas, procedendo, ao término da execução, à limpeza e remoção do material indesejável.

6.22. Fornecer à CONTRATANTE todos os documentos por ela solicitados pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

6.23. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE;

6.24. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos

diversos serviços, conforme programação das atividades.

6.25. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;

6.26. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, sob pena de ação regressiva.

6.27. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

6.28. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

6.29. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6.30. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

6.31. Manter atualizados e apresentar, sempre que forem solicitados, documentos de quitação e controle dos haveres trabalhistas, como recibo de salário; depósito do FGTS; recolhimento do INSS; Recibo de Entrega e Fiscalização dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais); PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); ASOs (Atestados de Saúde Ocupacionais) e Certificados/Certidões de Treinamento.

6.32. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente, tendo a CONTRATADA 7 dias úteis para o cumprimento.

6.33. Cumprir e fiscalizar o cumprimento pelos seus empregados dos dispositivos legais previstos nas Normas Regulamentadoras instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Normativas sobre Saúde e Segurança da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das Sanções previstas neste Termo.

6.34. A CONTRATADA deverá elaborar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

6.35. Garantir e assegurar que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam executados

com o emprego da melhor técnica, a ser aplicada por profissionais especializados, bem como em rigorosa observância das normas e procedimentos técnicos apropriados, em especial das normas estabelecidas pelos Órgãos de Vigilância Sanitária.

6.36. Refazer o serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que, na conferência da roupa limpa, constatar peças com defeito de lavação ou secagem, observando-se todas as disposições pertinentes neste Termo de Referência.

6.37 Seguir à risca as especificações e recomendações técnicas constantes nas etiquetas originais que acompanham as roupas entregues para lavação. Na ausência de etiqueta seguir as recomendações de lavagem de acordo com o tipo de tecido.

6.38. Apresentar relatórios mensais com a especificação dos itens junto à nota fiscal.

6.39. Realizar a entrega dos materiais limpos, sendo que o empregado designado pela CONTRATADA deverá aguardar a conferência dos materiais entregues aos setores.

6.40. A CONTRATADA compromete-se na manutenção e envio anual dos seguintes documentos:

6.40.1. Cópia do Contrato Social/última atualização.

6.40.2. Registro e certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela operação.

6.40.3. Alvará de Funcionamento e Sanitário específico para lavanderia de roupas de uso hospitalar.

6.40.4. Declaração comprovando o cumprimento dos quesitos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da medicina do trabalho.

6.40.5. Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) atualizada dos componentes da equipe.

6.40.6. Apresentar conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional.

6.40.7. Ordem de serviço para cada funcionário que prestará o serviço, conforme NR 01.

7 Obrigações da Contratante e/ou do Interveniente/Beneficiário:

7.1. Solicitar a execução de serviços por meio de chamada telefônica, fax, e-mail ou outro meio que assegure a certeza da ciência da CONTRATADA, fornecendo-a a competente ordem de serviço.

7.2. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da CONTRATADA.

7.3. Viabilizar o acesso ao local dos serviços e/ou local de entrega do material na data e nos horários previamente acordados com a CONTRATADA;

7.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações

na forma deste Termo de Referência;

7.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que sejam refeitos a expensas da CONTRATADA.

7.6. Efetuar e atestar o pagamento dos serviços na forma deste Termo de Referência;

7.7. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer irregularidades pertinentes ao bom andamento dos serviços.

8 Apresentação das propostas:

8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o **dia 10 de janeiro de 2019, às 17 horas** (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário.

8.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.1. A proposta de valores deverá ser apresentada da seguinte forma (inclusos nos preços todos os custos com transportes, RH, taxas, impostos etc.):

8.2.1.1. Valor composto por:

8.2.1.1.2. Valor por Kg para os jalecos e roupas sujas;

8.2.1.1.3. Valor por unidade para as luvas criogênicas;

8.2.1.1.4. Valor unitário do chamado extra (em dias e horários diferentes do pactuado).

8.3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de sua apresentação, e conter o seguinte:

8.3.1. Alvará sanitário e de funcionamento específico para lavanderia hospitalar;

8.3.2. Declaração comprovando o cumprimento dos quesitos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da medicina do trabalho;

8.3.3. Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) atualizada dos componentes da equipe;

8.3.4. Apresentar conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;

8.3.5. Ordem de serviço para cada funcionário que prestará o serviço, conforme NR 01;

8.3.6. Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA;

8.3.7. Programa de controle de saúde ocupacional – PCMSO.

8.4. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, sendo que a desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer reivindicação a este título.

8.6. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br.

8.7. O valor monetário da proposta deverá ser em reais (R\$).

9 Julgamento das Propostas:

a) Requisitos de Habilitação:

9.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que poderá ser obtida junto ao sítio eletrônico da Receita Federal. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

9.1.2. Registro e Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela operação;

9.1.3. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

9.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias, bem como certidões negativas de débitos perante o fisco Municipal, Estadual e Federal;

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

9.1.6. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.

9.1.7. Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação

ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.

9.2. Documentação Técnica:

9.2.1. As propostas deverão conter, ainda, o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

9.2.1.1. No mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por instituição pública ou privada confirmando que a empresa executou satisfatoriamente serviços semelhantes ao objeto deste termo de referência, em quantidades, características e prazos;

b) Critérios de julgamento das propostas:

9.3. O critério de julgamento é o de menor preço global, obtido através da soma dos itens unitários que compõem, de acordo com a estimativa mensal apresentada, considerando o somatório de todos os serviços a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

9.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

9.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

9.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

9.9. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

9.10. A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa vencedora.

	<p>9.11. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p>
10	<p>Interposição de Recursos:</p> <p>10.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>10.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p> <p>10.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior.</p> <p>10.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>10.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p> <p>10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
11	<p>Homologação do resultado e convocação do vencedor:</p> <p>11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação.</p> <p>11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>

<p>12</p>	<p>Pagamento:</p> <p>12.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº XXX, agência nº XXX, banco XXX e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.</p> <p>12.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.</p> <p>12.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;</p> <p>12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p> <p>12.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.</p> <p>12.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.</p> <p>12.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.</p>
<p>13</p>	<p>Vigência:</p> <p>13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE.</p>
<p>14</p>	<p>Reajuste:</p> <p>14.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.</p>
<p>15</p>	<p>Rescisão do Contrato:</p> <p>15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p>

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;
- d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- g) O cometimento reiterado de faltas;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

15.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.

15.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.

15.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.

15.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.

16 Sanções:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;

16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;

16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

16.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.

16.8. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 16.1.

16.9. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 15.

17 Disposições Gerais:

17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

17.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

17.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra

a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

17.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.

17.18. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.19. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) prestado serviços a CONTRATANTE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).

17.19.1. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

17.20. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

17.21. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

17.22. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

17.23. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 3 de janeiro de 2019.

Marcos Baptista

Assistente Administrativo

(48) 3212-1310